



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034 /2022

Processo Administrativo nº: 03788318/2022

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Fundação Santa Terezinha

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Estação da Cultura!!!”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Fundação Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.419/0001-06, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Estação da Cultura!!!”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de proporcionar a manutenção das atividades da instituição com o acolhimento de 100 (cem) crianças e adolescentes residentes no município de Senador Pompeu, como modo de promover possibilidades de educação, como complementação à ação de escolarização e como forma de dar sentido formador à expressão cultural, gerando perspectivas na comunidade, bem como fortalecendo a construção e solidificação dos vínculos afetivos, educacionais e culturais nos alunos visando contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município por meio de políticas culturais e base comunitária.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 454/2021, publicada no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 468/2022, publicada em 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **037883182022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Estação da Cultura”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 27 de abril de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

